

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO MUNICIPAL:	5244/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 046/2026
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS destinados ao atendimento de pacientes amparados por DECISÕES JUDICIAIS no Município de Aragoiânia/GO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 2026/2027, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.716.938,55 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 09/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 às 09h00 do dia 09/11/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h01 do dia 09/11/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 046/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às **09h01** do dia **09** de **novembro** de 2026

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** destinados ao atendimento de pacientes amparados por **DECISÕES JUDICIAIS** no Município de Aragoiânia/GO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 2026/2027, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos
- 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.3.** O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do **ANEXO I**.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5 Das vedações

2.5.1 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 Da participação de empresas em consórcio

- 2.6.1** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6.2** O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.
- 2.6.3** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.
- 2.6.4** Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.5** O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.
- 3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP

- 4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.
- 4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.
- 4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.
- 4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:
- (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;
 - (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou
 - (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.
- 4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.
- 5.2.** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.
- 5.4.** A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.5.** No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a)** está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b)** nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
 - c)** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;
 - d)** cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - e)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - g)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

- 6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.
- 6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.
- 6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.
- 6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.9.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 7.2.1.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO II**, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias da data da sessão**. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

- 8.3.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.4.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.** A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3** Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.
- 10.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às

sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

- 11.1.** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO VI**, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).
- 11.3.** O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos** a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.
- 11.4.** Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.
- 11.5.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 12.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.
- 12.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à

inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência**, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);
- b) multa**, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);
- c) impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

- a)** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;
- c)** o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 13.4.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.
- 13.5.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Fica assegurado à autoridade competente o direito de mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4.** É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.
- 14.5.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.
- 14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.7.** As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.
- 14.8.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DE GUAPÓ/GO**, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Aragoiânia/GO, 20 de outubro de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5244/2026

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1** O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia (GO).

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS destinados ao atendimento de pacientes amparados por DECISÕES JUDICIAIS no Município de Aragoiânia/GO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 2026/2027, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no ETR e neste Termo.
- 2.2.** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.716.938,55 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.
- 2.3.** Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com
- 2.4.** valor superior ao máximo estimado para o item, conforme tabela de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
00001	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - DESCARTÁVEL - TAMANHO 4mm X 0,23mm - MARCA: BD ULTRAFINE		200	CX	108,74	21.748,00
00002	ALLEGRA 60MG - CX 10 CPR - MARCA: SANOFI		40	CX	33,17	1.326,80
00003	ALLEGRA 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML - MARCA: SANOFI		30	FR	93,84	2.815,20
00004	ALOPURINOL 100MG - CX 30 CPR		15	CX	5,50	82,50
00005	ALPRAZOLAM 2MG - CX 30 CPR		30	CX	25,96	778,80
00006	ANCORON 200MG - CX 30 CP - MARCA: LIBBS		15	CX	61,94	929,10
00007	ARADOIS H 50MG + 12,5MG - CX 90 CPR - MARCA: BIOLAB		10	CX	169,17	1.691,70
00008	ARIPIPAZOL 10MG - CX 30 CPR		15	CX	117,58	1.763,70
00009	ARIPIPAZOL 15MG - CX 30 CPR		25	CX	360,06	9.001,50
00010	ARPADOL 400MG - CX 30 CP - MARCA: APSEN		30	CX	131,03	3.930,90
00011	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG - CX 30 CPR		15	CX	43,21	648,15

00012	AVAMYS 0,027MCG/DOSE - FRASCO SPRAY COM 120 DOSES - SUSPENSÃO NASAL - MARCA: GSK		40	FR	69,54	2.781,60
00013	BACLOFEN 10MG - CX 20 CPR - MARCA: TEUTO		220	CX	24,89	5.475,80
00014	BARISTAR - CX 30 CAPS - MARCA: SANOFI		15	CX	92,07	1.381,05
00015	BENICAR ANLO 40MG + 5MG - CX 30 CPR - MARCA: DAIICHI-SANKYO		60	CX	83,57	5.014,20
00016	BETATRINTA 5MG/ML + 2MG/ML - SUSPENSÃO DE USO INJETÁVEL - CX COM 1 SERINGA DE 1ML - MARCA: EUROFARMA		15	CX	31,51	472,65
00017	BIFILAC LIPID - CX 30 CAPS - MARCA: COSMED		15	CX	159,36	2.390,40
00018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - CX 30 CPR		30	CX	17,35	520,50
00019	BUDESONIDA 50MCG - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO COM 60 DOSES		15	FR	42,26	633,90
00020	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSAO NASAL FRASCO COM 120 DOSES		30	FR	28,09	842,70
00021	CALDÊ MDK 2.000UI - CX 30 CPR - MARCA: MARJAN		15	UN	126,31	1.894,65
00022	CANABIDIOL GREENCARE 23,75MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL - MARCA: COSMED		12	FR	135,77	1.629,24
00023	CANABIDIOL GREENCARE 23,75MG/ML - CAIXA COM 1 FRASCO COM GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL - MARCA: ECOMEDICS S.A.S.		10	FR	156,63	1.566,30
00024	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG - CX 30 CPR		15	CX	79,33	1.189,95
00025	CARBOLITIUM CR 450MG - CX 60 CPR - MARCA: EUROFARMA		80	CX	149,92	11.993,60
00026	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 600MG + 200UI - CX 60 CPR		40	CX	67,28	2.691,20
00027	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA - FRASCO COM 10ML		30	FR	18,29	548,70
00028	CASEX GEL - FRASCO 85G		15	UN	33,15	497,25
00029	CAVILON BARREIRA DURÁVEL - POMADA - FRASCO COM 92G - MARCA: 3M		15	FR	286,87	4.303,05
00030	CELECOXIBE 200MG - CX 30 CPR		30	CX	118,76	3.562,80
00031	CETAPHIL - CREME HIDRATANTE - PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL - POTE COM 250G - MARCA: GALDERMA		15	UN	87,78	1.316,70
00032	CILOSTAZOL 100MG - CX 30 CPR		15	CX	31,86	477,90
00033	CITONEURIN 100MG/ML + 100MG/ML + 5000MCG/ML - USO INTRAMUSCULAR - CX 6 AMP COM 1ML - MARCA: P&G		4	CX	37,42	149,68
00034	CITONEURIN 5.000 MCG + 100 MG + 100 MG - CX 20 CP (MERCK)		80	UN	77,56	6.204,80
00035	CITONEURIN 5.000MCG + 100MG + 100MG - CX 90 CPR - MARCA: P&G		5	CX	240,95	1.204,75
00036	CLO 75MG - CX 20 CPR - MARCA: EMS		40	CX	71,54	2.861,60
00037	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - SPRAY - FRASCO COM 50ML		40	FR	19,49	779,60
00038	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG - CX 10 CPR		45	CX	17,31	778,95
00039	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG - CX 10 CPR		60	CX	47,11	2.826,60

00040	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G		300	TB	17,23	5.169,00
00041	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - CX 30 CPR		30	CX	27,86	835,80
00042	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CX 30 CPR		15	CX	20,06	300,90
00043	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - CX 30 CPR		45	CX	60,20	2.709,00
00044	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - CX 15 CPR		60	CX	69,18	4.150,80
00045	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - CX 30 CPR		45	CX	65,64	2.953,80
00046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - CX 30 CPR		15	CX	36,12	541,80
00047	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - CX 30 CPR		10	CX	58,55	585,50
00048	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - CX 60 CPR		10	CX	49,11	491,10
00049	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - CX 30 CPR		30	CX	89,71	2.691,30
00050	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CX 30 CPR		30	CX	72,72	2.181,60
00051	COGMAX - CX 60 CPR - MARCA: EUOFARMA		25	CX	174,88	4.372,00
00052	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI - CX 4 CAPS		45	CX	16,42	738,90
00053	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000UI - CX 30 CAPS		15	CX	41,63	624,45
00054	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000UI - CX 30 CAPS		15	CX	40,52	607,80
00055	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI - CX 4 CAPS		15	CX	23,60	354,00
00056	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI - CX 30 CAPS		45	CX	48,27	2.172,15
00057	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - NÃO ESTÉRIL - SACO COM CAPACIDADE DE 2000ML - PCT COM 100 UND		80	PC	55,94	4.475,20
00058	COMBIGAN 2MG/ML + 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML - MARCA: ALLERGAN		15	FR	177,25	2.658,75
00059	COMPRESSA CIRURGICA 45CM - 11 FIOS - PCT COM 10 UNIDADES		25	PC	4,26	106,50
00060	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, MEDINDO 7,5cm X 7,5cm FECHADA E 15cm X 30cm QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO MÍNIMO DE 0,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE COM 10 UND		5.000	PC	1,17	5.850,00
00061	CREME DE BARREIRA DURÁVEL - FRASCO COM 92G		40	FR	129,46	5.178,40

00062	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - O PRODUTO DEVE CONTER ALTA ABSORÇÃO, SER MACIO E CONFORMTÁVEL E DEVE RETER O EXUDATO EM GEL - MEDIDAS 10CM X 10CM - CX COM 10 UND - MARCA: MISSNER		50	CX	150,41	7.520,50
00063	CURATIVO DE PLACA HIDROCOLOIDE - COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA E HIPOALERGÊNICA, A CAMADA EXTERNA DO CURATIVO DEVE SER PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA, NO ENTANTO DEVE FUNCIONAR COMO UMA BARREIRA OCLUSIVA PERANTE LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS - TAMANHO 10cm X 10cm - CAIXA COM 10 UNIDADES		120	CX	110,72	13.286,40
00064	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO - FABRICADO EM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE POLIURETANO, HIPOALERGÊNICO, ADESIVO E TRANSPARENTE. UTILIZADO PARA COBERTURA DE CURATIVOS PRIMÁRIOS E PROTEÇÃO DE ÁREAS DE ATRITOS, COM PERMEABILIDADE SELETIVA, PERMITINDO TROCAS GASOSSAS E DE VAPORES, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS - TAMANHO 10cm X 10m - CX COM 1 ROLO		15	UN	117,92	1.768,80
00065	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - AMPOLA		30	UN	164,59	4.937,70
00066	DECONGEX PLUS 12MG + 15MG - CX 12 CPR - MARCA: ACHÉ		80	CX	14,15	1.132,00
00067	DEFLAZACORTE 6MG - CX 20 CPR		25	CX	76,26	1.906,50
00068	DEPAKENE 500MG - CX 50 CPR - MARCA: ABBOTT		100	CX	105,30	10.530,00
00069	DEPAKENE 50MG/ML - FRASCO COM 100ML - XAROPE - MARCA: ABBOTT		80	FR	28,72	2.297,60
00070	DEPAKOTE ER 250MG - CX 30 CPR - MARCA: ABBOTT		15	CX	81,34	1.220,10
00071	DEPAKOTE ER 500MG - CX 30 CPR - MARCA: ABBOTT		100	CX	164,76	16.476,00
00072	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CX 30 CPR - MARCA: ABBOTT		60	CX	50,29	3.017,40
00073	DESLOTATADINA 0,5MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML		60	FR	16,99	1.019,40
00074	DEXILANT 60MG - CX 30 CPR - MARCA: TAKEDA		15	CX	115,95	1.739,25
00075	DIAMICRON MR 60MG - CX 30 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: SERVIER		45	CX	53,11	2.389,95
00076	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG - CX 10 CPR		45	CX	37,77	1.699,65
00077	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO COM 1L		15	FR	26,19	392,85
00078	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - FRASCO COM 1L		15	FR	30,94	464,10
00079	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG - CX 30 CPR		60	CX	51,82	3.109,20
00080	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG - CX 30 CPR		45	CX	111,50	5.017,50
00081	DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG - CX 28 CPR - MARCA: NOVARTIS		15	CX	161,42	2.421,30
00082	DIPROSONE - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30G - MARCA: COSMED		15	UN	66,10	991,50

00083	DISPOSITIVO EXTERNO PARA CONTROLE DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (SONDA ASSOCIADA AO PRESERVATIVO) - PCT COM 10 UND	150	PC	35,31	5.296,50
00084	DIUPRESS 25MG + 5MG - CX 30 CPR - MARCA: EUROFARMA	15	CX	44,27	664,05
00085	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CX 30 CPR	50	CX	66,57	3.328,50
00086	DOMPERIDONA 10MG - CX 30 CPR	180	CX	9,06	1.630,80
00087	DONAREN 50MG - CX 60 CPR - MARCA: APSEN	10	CX	53,82	538,20
00088	DONAREN RETARD 150MG - CX 30 CPR - MARCA: APSEN	45	CX	208,49	9.382,05
00089	DORENE TABS 75MG - CX 30 CPR - MARCA: ACHÉ	30	CX	80,98	2.429,40
00090	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	3.500	UN	1,29	4.515,00
00091	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG - CX 28 CPR	30	CX	51,55	1.546,50
00092	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR RESOURCE THICKEN UP CLEAR - LATA 125G - MARCA: NESTLÉ	180	LT	88,49	15.928,20
00093	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 36,76MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30ML - MARCA: EASE LABS PHARMA	15	FR	382,50	5.737,50
00094	EZETIMIBA 10MG - CX 30 CPR	40	CX	47,14	1.885,60
00095	FARINHA LÁCTEA - TRADICIONAL - LATA 400G - MARCA: NESTLÉ	70	LT	20,06	1.404,20
00096	FENOFIBRATO 200MG - CX 30 CPR	15	CX	90,37	1.355,55
00097	FINASTERIDA 5MG - CX 30 CPR	15	UN	65,16	977,40
00098	FITA MICROPOROSA BRANCA - MEDINDO 5cm X 4,5m, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA	150	UN	12,09	1.813,50
00099	FORFIG 200MG - CX 60 CPR - MARCA: EUROFARMA	30	CX	258,76	7.762,80
00100	FORXIGA 10MG - CX 30 CPR - MARCA: ASTRAZENECA	40	CX	116,86	4.674,40
00101	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - BIGFRAL DERMA PLUS - TAMANHO XG - PCT COM 7 UND - MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	700	PC	45,33	31.731,00
00102	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M - PCT COM 8 UND	400	PC	16,59	6.636,00
00103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO XG - PCT COM 7 UND	200	PC	17,11	3.422,00
00104	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M- MARCA; BIGFRAL PLUS- PCT COM 9 UND	400	UN	45,49	18.196,00
00105	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPACIDADE DE 300ML	6.000	FR	1,52	9.120,00
00106	FULL SPECTRUM CANNABIDIOL 1500MG - FRASCO 30ML	15	UN	604,42	9.066,30
00107	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA CONTENDO 20G	15	UN	23,82	357,30

00108	GARDENAL 100MG - CX 20 CPR - MARCA: PHARLAB		30	CX	15,12	453,60
00109	GLAUB MD 1MG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MARCA: UNIÃO QUÍMICA		25	FR	46,87	1.171,75
00110	GLYXAMBI 25MG + 5MG - CX 30 CPR - MARCA: BOEHRINGER		25	CX	234,41	5.860,25
00111	HALDOL 2MG/ML - FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 30ML - SOLUÇÃO ORAL - MARCA: JANSSEN-CILAG		15	FR	23,33	349,95
00112	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CX 30 CPR		40	CX	35,08	1.403,20
00113	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CX 20 CPR		60	CX	24,62	1.477,20
00114	IMENSE 100MG - CX 30 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: SEM		15	CX	109,55	1.643,25
00115	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - CX COM 1 REFIL DE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO - MARCA: SANOFI		80	UN	58,17	4.653,60
00116	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML - CX COM 5 REFIS DE 3ML - MARCA: ELI LILY		45	UN	336,56	15.145,20
00117	INSULINA FIASP - CX COM 1 REFIL DE 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO - MARCA: NOVO NORDISK		100	UN	55,77	5.577,00
00118	INSULINA FIASP - CX COM 5 REFIS DE 3 ML - MARCA: NOVO NORDISK		50	UN	334,47	16.723,50
00119	INSULINA HUMALOG 100UI/ML - CX COM 2 REFIS DE 3ML - MARCA: ELI LILY		200	UN	145,42	29.084,00
00120	INSULINA LANTUS 100UI/ML - CX COM 1 REFIL DE 3ML - MARCA: SANOFI		280	CX	135,50	37.940,00
00121	INSULINA NOVORAPID PENFILL 100U/ML - CX COM 5 REFIS DE 3ML - MARCA: NOVO NORDISK		60	CX	378,05	22.683,00
00122	INSULINA TRESIBA 100U/ML - CX COM 1 REFIL DE 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO - MARCA: NOVO NORDISK		150	CX	236,33	35.449,50
00123	ISOSOURCE 1.5 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1.5KCAL/ML - FRASCO COM 1L - MARCA: NESTLÉ		3.500	FR	38,38	134.330,00
00124	JANUVIA 100MG - CX 28 CPR - MARCA: MSD		20	CX	423,14	8.462,80
00125	JANUVIA 25MG - CX 28 CPR - MARCA: MSD		15	CX	105,82	1.587,30
00126	KEPPRA 100MG/ML - CX COM 1 FRASCO COM 150ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + SERINGA DOSADORA - MARCA: UCB BIOPHARMA		30	FR	147,44	4.423,20
00127	LAMITOR CD 100MG - CX 30 CPR - MARCA: TORRENT		25	CX	126,66	3.166,50
00128	LAMITOR CD 50MG - CX 30 CPR - MARCA: TORRENT		15	UN	86,77	1.301,55
00129	LANCETA PARA LANCETADOR - EXPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR - PENETRAÇÃO CONSISTENTE - TAMANHO 28G - CX COM 100 UND - MARCA: G-TECH		500	CX	15,14	7.570,00
00130	LANZOPRAZOL 30MG - CX 28 CPR		15	CX	44,32	664,80
00131	LEITE APTAMIL PROFUTURA 1 - LATA 800G - MARCA: DANONE		80	LT	139,54	11.163,20
00132	LEITE APTAMIL PROFUTURA 2 - LATA 800G - MARCA: DANONE		80	LT	140,72	11.257,60

00133	LEITE FORTINI PLUS - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - SEM SABOR - LATA 400G - MARCA: DANONE		850	LT	123,11	104.643,50
00134	LEITE NAN COMFOR 2 - LATA 800G - MARCA: NESTLÉ		90	LT	96,15	8.653,50
00135	LEITE NEOADVANCE - LATA 400G - MARCA: DANONE		80	LT	355,32	28.425,60
00136	LEITE NEOCATE LCP - LATA 400G - MARCA: DANONE		80	LT	358,84	28.707,20
00137	LEITE NEOFORTE - SABOR: MORANGO OU BAUNILHA - LATA 400G - MARCA: DANONE		80	LT	193,73	15.498,40
00138	LEITE NINHO FORT+ - INTEGRAL - LATA 400G		120	UN	34,95	4.194,00
00139	LEITE NINHO INTEGRAL - LATA 380G - MARCA: NESTLÉ		80	LT	31,65	2.532,00
00140	LEITE NINHO ZERO LACTOSE - LATA 380G - MARCA: NESTLÉ		200	LT	34,00	6.800,00
00141	LEITE PREGOMIN PEPTI - LATA 400G - MARCA: DANONE		200	LT	301,38	60.276,00
00142	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CX COM 30CP		140	CX	73,94	10.351,60
00143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CX 30 CPR		50	CX	8,17	408,50
00144	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG - CX 30 CPR		15	CX	20,17	302,55
00145	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG - CX 30 CPR		25	CX	15,00	375,00
00146	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG - CX 30 CPR		25	CX	16,18	404,50
00147	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG - CX 30 CPR		15	CX	14,67	220,05
00148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CX 30 CPR		50	CX	10,31	515,50
00149	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG - CX 30 CPR		15	CX	16,41	246,15
00150	LIQUID SUPER OMEGA 3 TG - SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO - FRASCO 150 ML - MARCA ESSENTIAL NUTRITION		15	FR	144,91	2.173,65
00151	LOÇÃO HIDRATANTE HIPOALERGÊNICA - COM PRO VITAMINA B5 - LIVRE DE: PARABENOS, CORANTES, UREIA - FRASCO COM 140ML - MARCA: ALERGOSHOP		25	FR	84,32	2.108,00
00152	LORAZEPAM 2 MG - CX 30 CP		25	CX	25,83	645,75
00153	LUBRIFICANTE ÍNTIMO - GEL - BISNAGA COM 100G - MARCA: KY		60	UN	54,58	3.274,80
00154	LUBRIFICANTE OCULAR ADAPTIS FRESH - FRASCO COM 10ML - MARCA: LEGRAND		15	FR	96,11	1.441,65
00155	LUFTAGASTRO 100MG/ML + 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - SABOR: MENTA - SACHÊ COM 10ML - MARCA: RECKITT		25	UN	6,89	172,25
00156	LUNAH 10MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10ML - MARCA: CRISTÁLIA		15	FR	61,68	925,20
00157	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL - USO MÉDICO-HOSPITALAR - TAMANHO G - CX COM 100 UND		50	CX	30,02	1.501,00
00158	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL - USO MÉDICO-HOSPITALAR - TAMANHO M - CX COM 100 UND		50	CX	3,02	151,00
00159	LUVOX 100MG - CX 30 CPR - MARCA: ABBOTT		25	CX	440,16	11.004,00

00160	MACRODANTINA 100MG - CX 28 CPR - MARCA: COSMED		30	CX	20,64	619,20
00161	MECOBALAMINA 1.000MCG - CX 30 CPR SUBLINGUAL		60	CX	35,64	2.138,40
00162	MELLERIL 25MG - CX 20 DRÁGEAS - MARCA: VALEANT		25	CX	28,42	710,50
00163	MERITOR 4MG + 1000MG - CX 30 CPR - MARCA: ACHÉ		25	CX	107,07	2.676,75
00164	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - CX 30 CPR		25	CX	9,21	230,25
00165	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G - USO ADULTO - USO RETAL - CX COM 7 BISNAGAS DE 6,5G - MARCA: MOMENTA		50	CX	64,26	3.213,00
00166	MIOSAN CAF 10MG + 60MG - CX 15 CPR - MARCA: APSEN		15	CX	41,79	626,85
00167	MIRTAZAPINA 30MG - CX 30 CPR		15	CX	98,50	1.477,50
00168	MIRUGELL 4MG/ML + 3MG/ML + 1,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML - MARCA: CRISTÁLIA		15	FR	29,31	439,65
00169	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - CX 30 CPR		15	CX	50,19	752,85
00170	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG - CX 30 CPR MASTIGÁVEIS		25	CX	47,37	1.184,25
00171	MOTILEX CAPS - CX 30 CAPS - MARCA: APSEN		25	CX	93,72	2.343,00
00172	MYTEDOM 10MG - CX 20 CPR - MARCA: CRISTÁLIA		40	CX	61,73	2.469,20
00173	NASONEX 50MCG - SUSPENSÃO DE USO NASAL - FRASCO COM 120 DOSES - MARCA: SCHERING-PLOUGH		60	FR	77,31	4.638,60
00174	NESINA 25MG - CX 30 CPR - MARCA: TAKEDA		25	CX	168,81	4.220,25
00175	NESINA MET 12,5MG + 1000MG - CX 60 CPR - MARCA: TAKEDA		15	CX	230,81	3.462,15
00176	NESINA MET 12,5MG + 500MG - CX 60 CPR - MARCA: TAKEDA		12	CX	148,47	1.781,64
00177	NEUTROGENA - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO - NORWEGIAN - COM FRAGÂNCIA - FRASCO COM 200ML - MARCA: NEUTROGENA		25	FR	81,89	2.047,25
00178	NEUTROGENA - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO - NORWEGIAN - SEM FRAGÂNCIA - FRASCO COM 200ML - MARCA: NEUTROGENA		15	FR	81,89	1.228,35
00179	NITRAZEPAM 5MG - CX 20 CPR		80	CX	13,76	1.100,80
00180	NOVANLO 5MG - CX 30 CPR - MARCA: BIOLAB		15	CX	140,60	2.109,00
00181	NUTREN SENIOR SEM SABOR - COMPLEMENTO ALIMENTAR - LATA 740G - MARCA: NESTLÉ		750	LT	221,20	165.900,00
00182	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - FRASCO COM 200ML		15	FR	12,93	193,95
00183	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG - CX 30 CPR		50	CX	46,24	2.312,00
00184	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - CX 30 CPR		25	CX	45,88	1.147,00
00185	OMEGA 3 1000MG - FRASCO COM 60 CAPS		25	FR	80,00	2.000,00
00186	ORLISTATE 120MG - CPR		3.000	CP	1,51	4.530,00
00187	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30CP		15	CX	23,99	359,85

00188	OZEMPIC 1,34MG/ML (1MG) - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEO - CX COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO + 4 AGULHAS - MARCA: NOVO NORDISK	53	CX	1.176,47	62.352,91
00189	PAMELOR 10MG - CX 30 CPR - MARCA: CELLERA	25	CX	50,95	1.273,75
00190	PAMELOR 50MG - CX 30 CPR - MARCA: CELLERA	15	CX	110,01	1.650,15
00191	PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG - CX 30 CPR	15	CX	141,19	2.117,85
00192	PLANTAGO OVATA 3,5G - SACHÊS - CX COM 10 ENVELOPES CONTENDO 5G DE PÓ EFERVESCENTE	75	CX	77,49	5.811,75
00193	POLIVITAMINICO A-Z - CX 60 CAPS	25	CX	38,82	970,50
00194	PRIMID 250MG - CX 20 CPR - MARCA: APSEN	25	CX	54,11	1.352,75
00195	PROLIVE 1.000.000.000UFC - CX 30 CAPS - MARCA: ACHÉ	15	CX	190,60	2.859,00
00196	PROPATILNITRATO 10MG - CX 50 CPR	35	CX	45,88	1.605,80
00197	PROTETOR SOLAR EPISOL INTENSE - FPS 30 - FRASCO COM 200G - MARCA: COSMED	50	FR	89,41	4.470,50
00198	PURAN T4 100MCG - CX 30 CPR - MARCA: SANOFI	20	CX	19,41	388,20
00199	PURAN T4 62,5MCG - CX 30 CPR - MARCA: SANOFI	20	CX	17,41	348,20
00200	PURAVIT MULT - SUPLEMENTO VITAMINICO EMINERAL - SOLUÇÃO DE USO ORAL 120ML	25	UN	79,29	1.982,25
00201	QUADRIDERM - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 20G - MARCA: COSMED	15	UN	62,35	935,25
00202	QUET 100MG - CX 30 CPR - MARCA: EUROFARMA	15	CX	156,48	2.347,20
00203	REPELENTE EXPOSSIS INFANTIL - SPRAY PARA PELE - FRASCO COM 100ML - MARCA: JOHNSON	25	FR	52,94	1.323,50
00204	RESTIVA 20MG - ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - CX COM 2 ADESIVOS - MARCA: MUNDIPHARMA	25	CX	323,56	8.089,00
00205	RETEMIC 5MG - CX 30 CPR - MARCA: APSEN	75	CX	49,57	3.717,75
00206	REUQUINOL 400MG - CX 30 CPR - MARCA: APSEN	15	CX	115,69	1.735,35
00207	REVANGE 37,5MG + 325MG - CX 30 CPR - MARCA: ACHÉ	50	CX	87,34	4.367,00
00208	RINOSORO JET 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO SPRAY COM 100ML - MARCA: COSMED	15	FR	46,03	690,45
00209	RINOSORO JET XT 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL INFANTIL - FRASCO SPRAY COM 100ML - MARCA: COSMED	25	FR	74,36	1.859,00
00210	RISPERIDONA 2MG - CX 30 CPR	40	CX	12,39	495,60
00211	RITALINA LA 10MG - CX 30 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: NOVARTIS	2	CX	151,44	302,88
00212	RITALINA LA 20MG - CX 30 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: NOVARTIS	15	CX	362,92	5.443,80
00213	RIVOTRIL 2MG - CX 30 CPR - MARCA: ROCHE	25	CX	39,31	982,75
00214	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG - CX 30 CPR	75	CX	26,33	1.974,75
00215	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - CX 30 CPR	10	CX	41,31	413,10
00216	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA - TENA PANTS CONFORT - TAMANHO G/XG - PCT COM 16 UND - MARCA: TENA PANTS CONFORT	220	PC	86,17	18.957,40

00217	SABONETE DE GLICERINA EM BARRA GRANADO - CX COM 1 UND DE 90G - MARCA: PHARMÁCIAS		100	UN	9,44	944,00
00218	SABONETE EM BARRA COM ALOE VERA - LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, FRAGRÂNCIA - BARRA COM 100G - MARCA: ALERGO SHOP		50	UN	23,50	1.175,00
00219	SAF-GEL - POMADA - BISNAGA CONTENDO 85G - MARCA: CONVATEC		15	UN	108,60	1.629,00
00220	SELOZOK 25MG - CX 30 CPR - MARCA: ASTRAZENECA		15	CX	52,43	786,45
00221	SELOZOK 50MG - CX 30 CPR - MARCA: ASTRAZENECA		60	CX	94,68	5.680,80
00222	SENSOR FREESTYLE LIBRE - CX COM 1 UND - MARCA: ABBOTT		150	CX	389,36	58.404,00
00223	SERETIDE DISKUS 50MCG/DOSE + 250MCG/DOSE - SUSPENSÃO DE USO ORAL - CX COM 1 TUBO CONTENDO 60 DOSES - MARCA: GSK		15	CX	184,20	2.763,00
00224	SERETIDE SPRAY 25MCG/DOSE + 125MCG/DOSE - SUSPENSÃO INALATÓRIA - CX COM 1 TUBO CONTENDO 120 DOSES + VÁLVULA DOSADORA - MARCA: GSK		25	CX	184,25	4.606,25
00225	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - BICO LUER SLIP - CAPACIDADE 60ML		1.500	UN	2,47	3.705,00
00226	SIRDALUD 2MG - CX 30 CPR - MARCA: SANDOZ		50	CX	70,48	3.524,00
00227	SOMALGIM CARDIO 100MG - CX 60 CPR - MARCA: SEM		75	CX	58,79	4.409,25
00228	SOMALGIM CARDIO 81MG - CX 60 CPR - MARCA: SEM		15	CX	37,77	566,55
00229	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE E DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, CONTENDO 1 FURO LATERAL EM UMA DAS EXTREMIDADES, E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DENTRO DE ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 40cm - CALIBRE 12FR - MARCAS ACEITÁVEIS: CPL, MARK MED, PRIMED (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.33)		10.000	UN	2,47	24.700,00
00230	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE E DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, CONTENDO 1 FURO LATERAL EM UMA DAS EXTREMIDADES, E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DENTRO DE ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 40cm - CALIBRE 14FR - MARCAS ACEITÁVEIS: CPL,		2.500	UN	2,47	6.175,00

	MARK MED, PRIMED (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.33)					
00231	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART) COVILLE - POMADA DERMATOLOGICA - 50G (FITOSCAR POMADA)		15	UN	189,45	2.841,75
00232	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG - CX 30 CPR		60	CX	50,85	3.051,00
00233	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG - CX 30 CPR		15	CX	36,04	540,60
00234	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - CX 30 CPR		25	CX	18,57	464,25
00235	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX 30 CPR		25	CX	31,29	782,25
00236	SUCRAFILM 200MG/ML - CX CONTENDO FRASCO COM 200ML DE SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA - MARCA: SEM		25	CX	121,61	3.040,25
00237	SYMBICORT SPRAY 6MCG/DOSE + 200MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSSOL - CX COM 1 TUBO CONTENDO 120 DOSES DE USO INALATÓRIO + 1 VÁLVULA DOSADORA - MARCA: ASTRAZENCA		15	CX	161,48	2.422,20
00238	TAPAZOL 5MG - CX 100 CPR - MARCA: BIOLAB		5	CX	42,68	213,40
00239	TCM NUTRIÇÃO PROFISSIONAL SUPLEMENTO ALIMENTAR DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA EM PÓ - LATA 200G - MARCA: NYNALIFE		60	LT	136,96	8.217,60
00240	TEGRETOL CR 200MG - CX 20 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: NOVARTIS		60	CX	34,61	2.076,60
00241	TEGRETOL CR 400MG - CX 20 CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: NOVARTIS		125	CX	74,07	9.258,75
00242	TIBOLONA 2,5MG - CX 30 CPR		15	CX	53,40	801,00
00243	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR: FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETRO, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLITROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, QUÍMICA DESIDROGENASE, APARELHO ALTO CODIFICADO SEM O USO DE CHIP, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. PERMITE A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. QUANTO AO MATERIAL DA AMOSTRA: POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO GLICÊMICO COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, COM ANTICOAGULANTE (LÍTIO, HEPARINA, AMÔNIO OU EDTA); FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 MG/DL; DOSAGEM GLICÊMICA DE SANGUE NEONATAL A PARTIR DA PRIMEIRA HORA. CX COM 50 TIRAS - MARCA: ACCU CHECK ACTIVE - ROCHE		1.250	CX	76,19	95.237,50
00244	TOPIRAMATO 100MG - CX 60 CPR		25	CX	86,15	2.153,75

00245	TORVAL CR 300MG - CX 60 CPR - MARCA: TORRENT		25	CX	105,03	2.625,75
00246	TORVAL CR 500MG - CX 30 CPR - MARCA: TORRENT		60	CX	92,87	5.572,20
00247	TRAYENTA 5MG - CX 30 CPR - MARCA: BOEHRINGER		15	CX	221,82	3.327,30
00248	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CX 30 CPR		10	CX	95,00	950,00
00249	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CX 30 CPR		15	CX	206,68	3.100,20
00250	VASTAREL MR 35MG - CX 30 CPR - MARCA: SERVIER		50	CX	106,06	5.303,00
00251	VENALOT CREME PARA PERNAS E PÉS - FRASCO 240ML - MARCA: TAKEDA		15	FR	75,05	1.125,75
00252	VERTIGIUM 10MG - CX 50 CPR - MARCA: NEO QUÍMICA		25	CX	12,39	309,75
00253	VITERGAN MASTER-N - CX 30 CPR - MARCA: MARJAN FARMA		15	CX	122,92	1.843,80
00254	XARELTO 15MG - CX 28 CPR - MARCA: BAYER		25	CX	299,14	7.478,50
00255	XARELTO 20MG - CX 28 CPR - MARCA: BAYER		40	CX	299,14	11.965,60
00256	XIGDUO XR 10MG + 1000MG - CX 30 CPR - MARCA: ASTRAZENECA		25	CX	249,61	6.240,25
00257	ZAP 5MG - CX 30 CPR - MARCA: EUROFARMA		15	CX	164,25	2.463,75
00258	ZINPASS EZE 10MG + 10MG - CX 30 CPR - MARCA: SANOFI		15	CX	73,96	1.109,40
00259	ZINPASS EZE 10MG + 20MG - CX 30 CPR - MARCA: SANOFI		50	CX	78,77	3.938,50
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS (R\$)						1.716.938,55

2.5. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação destinada à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DOS DEMAIS PRODUTOS** conforme relação apurada e apresentada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia/GO que possuem **DECISÕES JUDICIAIS** favoráveis determinando o fornecimento dos respectivos itens pelo Município.

3.2 A necessidade encontra fundamento no direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso às ações e aos serviços necessários à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

- 3.3 A Lei Federal nº 8.080/1990 também reconhece a saúde como direito fundamental do ser humano e atribui ao Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.
- 3.4 No caso concreto, a Administração Municipal precisa assegurar o cumprimento das decisões judiciais que impõem o fornecimento dos produtos prescritos aos pacientes beneficiários, mediante aquisição regular, observância das exigências sanitárias aplicáveis e organização dos procedimentos de entrega.
- 3.5 A ausência dos produtos ou a demora no fornecimento poderá ocasionar a interrupção dos tratamentos, comprometer a assistência prestada aos pacientes e resultar no descumprimento das determinações judiciais, com possíveis consequências administrativas e judiciais para o Município.
- 3.6 Verifica-se, contudo, que a relação de compras não contempla exclusivamente **MEDICAMENTOS**, incluindo também produtos correlatos, como materiais e insumos de assistência à saúde, produtos de suporte nutricional e outros itens. Por esse motivo, a unidade requisitante deverá conferir a natureza e a finalidade de cada produto, sua vinculação à determinação judicial correspondente e os requisitos regulatórios aplicáveis, antes da conclusão do Termo de Referência
- 3.7 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade da assistência aos pacientes abrangidos pelas decisões judiciais, permitir o planejamento das aquisições e promover a aplicação responsável dos recursos públicos, sem prejuízo da observância da legislação sanitária, da competitividade e dos princípios que regem as contratações públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 4.1 A solução proposta A solução consiste na aquisição de insumos odontológicos, materiais de consumo, instrumentais e equipamentos de apoio necessários à execução dos procedimentos de saúde bucal realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia/GO. A solução consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DOS DEMAIS PRODUTOS** de assistência à saúde relacionados na Solicitação para atendimento dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia/GO, **beneficiários de decisões judiciais favoráveis que determinem o fornecimento dos respectivos itens pelo Município.**
- 4.2 execução da solução deverá compreender, no mínimo:
- a) Validação prévia das decisões judiciais, prescrições, produtos e quantitativos;
 - b) Definição das especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento e condições de entrega;
 - c) Realização da pesquisa de preços e definição da estratégia de contratação;

- d) Seleção de fornecedores habilitados e regularmente autorizados para o fornecimento dos produtos, quando exigível;
- e) Emissão das ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme o procedimento adotado;
- f) Entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração;
- g) Conferência documental e física dos itens entregues, incluindo quantidades, apresentações, integridade, lotes, validade e regularidade sanitária aplicável;
- h) Registro dos recebimentos e vinculação dos fornecimentos às respectivas demandas;
- i) Acompanhamento da execução, fiscalização contratual e adoção de providências em caso de atraso, não conformidade ou risco de interrupção do atendimento.

4.3 As entregas deverão ser planejadas de acordo com as necessidades documentadas, a capacidade de armazenamento da Administração, a validade dos produtos e os prazos das decisões judiciais.

4.4 Quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a programação de entregas poderá evitar a concentração desnecessária de produtos no almoxarifado, reduzindo riscos de vencimento e de comprometimento da qualidade.

4.5 A solução não compreende a substituição unilateral de produto prescrito ou judicialmente determinado. Qualquer alteração deverá observar os limites da decisão judicial, a documentação técnica pertinente e as providências legalmente cabíveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A futura contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e à preservação da qualidade, da segurança e da regularidade sanitária dos produtos.

5.3 Os **MEDICAMENTOS e MATERIAIS** deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.3.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade

- a) Fornecimento dos produtos conforme as especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento e quantidades efetivamente validadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Correspondência entre cada item solicitado, a decisão judicial que fundamenta seu fornecimento, a prescrição ou documentação técnica pertinente e o paciente beneficiário;

- c) Atendimento às características necessárias à utilização segura e adequada de cada produto, respeitadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- d) Entrega de produtos originais, íntegros, identificados e em condições adequadas de utilização, conservação e armazenamento;
- e) Fornecimento de produtos dentro do prazo de validade, observados os critérios objetivos de validade remanescente que forem tecnicamente definidos no Termo de Referência;
- f) Substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou que apresentem irregularidades imputáveis ao fornecedor, conforme as condições contratuais;
- g) Observância das exigências de transporte e conservação de cada produto, inclusive cadeia de frio, quando aplicável;
- h) Entrega nos locais e prazos definidos pela Administração, considerando a necessidade de continuidade dos tratamentos e o cumprimento das decisões judiciais.

5.3.2 Validade dos produtos

- a) Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante, com prazo remanescente suficiente para utilização regular pela Administração.
- b) Como regra proposta, os produtos deverão apresentar, na data do recebimento, prazo de validade remanescente de pelo menos **12 (doze) meses ou de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade**, prevalecendo o critério que melhor se adequar à natureza do produto e às informações do fabricante.
- c) A regra do subitem anterior deverá ser ajustada antes da publicação, caso determinados produtos tenham prazo total de validade inferior ou exijam condição específica. Qualquer exceção deverá ser tecnicamente justificada e expressamente prevista no Anexo I ou no edital.
- d) Produtos com validade vencida, prazo remanescente inferior ao exigido ou identificação ilegível serão recusados, ressalvada eventual condição específica expressamente autorizada no instrumento convocatório e compatível com a segurança do uso.

5.3.3 Marcas e especificações:

- a) A Solicitação dos MEDICAMENTOS e PRODUTOS apresenta referências a marcas comerciais em parte dos itens;

- b) As exigências das referidas MARCAS, visam cumprimento integralmente a DECISÃO JUDICIAL, tendo em vista que a mudança dos mesmos está condicionada a nova análise do médico que acompanha o tratamento dos referidos pacientes, o que demandaria atraso no fornecimento e prejuízo a evolução do tratamento, bem como e as particularidades da decisão judicial correspondente;

5.3.4 Regularidade sanitária

- a) Os medicamentos deverão possuir registro ou regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto e o regime regulatório aplicável.
- b) Para os demais produtos, materiais, dispositivos, insumos e itens sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser verificada a exigência de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável à respectiva categoria, sem impor indistintamente a todos os itens uma exigência regulatória que não lhes corresponda..
- c) A conferência deverá ocorrer por meio das bases oficiais da **ANVISA** e dos documentos legalmente exigíveis. A consulta oficial permite verificar a situação de regularização dos produtos sujeitos à vigilância sanitária..

5.3.5 Sustentabilidade

- a) Sempre que compatível com a natureza dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos.
- b) Os produtos e as embalagens deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, sem imposição de certificações ou exigências ambientais sem pertinência com o objeto.
- c) O transporte e o acondicionamento deverão evitar avarias, perdas, vazamentos e contaminações.

5.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Para o fornecimento dos **MEDICAMENTOS e PRODUTOS** pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

5.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso

5.5.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 6.1** Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Aragoiânia encontra-se em fase de elaboração.
- 6.2** Assim, a presente contratação deverá ser considerada no processo de consolidação do planejamento municipal, com registro da demanda e das providências necessárias à sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e com as leis orçamentárias pertinentes.
- 6.3** A inexistência de PCA concluído não elimina a necessidade de planejamento, justificativa e instrução processual da contratação. A Administração deverá documentar a situação e promover o alinhamento da demanda tão logo seja possível, observadas as normas municipais aplicáveis.
- 6.4** Considerando que a aquisição está relacionada ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade de tratamentos, a programação administrativa deverá levar em conta os prazos fixados judicialmente, a situação dos pacientes e o risco de interrupção do fornecimento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 1.716.938,55 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme estimado na tabela apresentada no **ITEM 2.4 deste Termo**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia/GO, observadas a dotação orçamentária, a fonte de recursos e a disponibilidade financeira a serem indicadas pelos setores competentes, na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

8.1.1 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 14.01.10.122.1004.2.049.3.39.0.32.

FICHA 238

FONTE 102

- 8.2 Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, preços e prazos contratados;
- b) entregar os materiais em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e transportados;
- c) Entregar os bens com **prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses**, de acordo com seu registro válido expedida pela ANVISA/MS.
- d) observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis a cada produto;
- e) apresentar as notas fiscais e a documentação exigível para o recebimento e a liquidação da despesa;
- f) garantir a identificação, a rastreabilidade e a validade dos produtos quando aplicáveis;
- g) substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados por desconformidade, avaria, defeito, irregularidade sanitária ou validade inadequada;

- h) arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento;
- i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, quando cabível;
- j) comunicar formalmente fatos que possam prejudicar o cumprimento dos prazos, sem prejuízo da responsabilidade por atrasos injustificados;
- k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à contratada;
- l) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais deveres legais pertinentes à execução;
- m) observar as orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- n) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/contrato em até 10(dez) dias úteis após seu recebimento

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;
- b) emitir os documentos de autorização de fornecimento;
- c) indicar o local e os responsáveis pelo recebimento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) conferir os produtos entregues e registrar eventuais desconformidades;
- f) comunicar à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo razoável para correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência;
- g) efetuar os pagamentos devidos pelos produtos regularmente entregues e aceitos, observadas as condições contratuais;
- h) manter a documentação comprobatória da execução e da aplicação dos recursos vinculados;
- i) adotar as providências administrativas necessárias diante de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

- 11.2. Prazo de entrega.** O prazo de entrega dos **MEDICAMENTOS e DEMAIS PRODUTOS** serão de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, enviado pelo Departamento de Compras do Município, em remessa parcelada.
- 11.3. Local de entrega.** Os **MEDICAMENTOS e DEMAIS PRODUTOS** deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA/GO**, em local, dias e horários formalmente informados na ordem de fornecimento e/ou outro documento equivalente autorizando a entrega dos materiais.
- 11.4.** Os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.
- 11.5.** A entrega deverá ocorrer acompanhada da nota fiscal correspondente, da identificação dos itens e das quantidades entregues e, quando aplicável, de documentação sanitária, informações de lote, validade e demais documentos exigidos.
- 11.6.** A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância comprovada que possa comprometer o prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique prorrogação automática.
- 11.7.** A substituição de produtos recusados deverá ocorrer sem custo adicional para a Administração, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor, considerando a urgência de abastecimento e a natureza do material.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- 12.1. Recebimento provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior conferência de quantidade, integridade, especificação, apresentação, validade e documentação.
- 12.2. Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos produtos com este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento, mediante registro ou atesto do agente responsável.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites legais e contratuais.
- 12.4.** Os produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, com registro da ocorrência e comunicação à contratada para substituição ou regularização.
- 12.5.** Não serão aceitos produtos de marca diversa daquela constante da proposta vencedora. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá efetuar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 12.6.** O recebimento definitivo não será presumido pelo simples decurso do tempo quando houver pendência formalmente registrada e comunicada à contratada, devendo ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação.
- 12.7.** Os prazos operacionais para conferência e recebimento deverão ser definidos no edital, observada a capacidade administrativa de inspeção e a necessidade de evitar atrasos injustificados na liquidação da despesa.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

- 13.2.** Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a)** acompanhar as entregas e verificar a conformidade dos produtos;
- b)** conferir as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens e a documentação apresentada;
- c)** registrar ocorrências, atrasos, recusas e demais fatos relevantes;
- d)** solicitar a substituição de materiais em desconformidade;
- e)** atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente recebidos;
- f)** comunicar ao gestor e à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- g)** manter registros suficientes para subsidiar a fiscalização, o pagamento e a prestação de contas dos recursos vinculados.

- 13.3.** Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, manter o histórico contratual, avaliar ocorrências relevantes, encaminhar as providências necessárias e promover a instrução dos procedimentos de alteração, prorrogação, pagamento, responsabilização ou encerramento, quando cabíveis.

- 13.4.** A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

- 13.5.** A identificação nominal do gestor e do fiscal deverá constar do ato de designação ou dos documentos de gestão contratual.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais de eficácia e execução.

- 14.2** O período estimado de atendimento abrange os exercícios de 2026 e 2027, conforme a programação administrativa e as necessidades documentadas.
- 14.3** Eventual prorrogação, quando juridicamente admissível e necessária, dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.
- 14.4** A vigência do contrato não autoriza fornecimentos acima dos quantitativos contratados nem dispensa a emissão das ordens de fornecimento correspondentes.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1.** A medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, de acordo com as quantidades, unidades de fornecimento e preços unitários contratados.
- 15.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a verificação dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica de pagamentos, a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.
- 15.3.** A nota fiscal deverá identificar a contratação, os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e totais e, quando exigível, os dados necessários à identificação da fonte de recursos.
- 15.4.** O prazo de pagamento deverá ser fixado no edital e no contrato, contado a partir da liquidação regular da despesa, conforme a regulamentação aplicável. Recomenda-se definir expressamente o prazo administrativo, evitando cláusula genérica.
- 15.5.** Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou divergência relativa ao fornecimento, o documento poderá ser devolvido para correção, com registro do motivo, observadas as regras legais para a liquidação e o pagamento.
- 15.6.** Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou não aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 15.7.** Eventuais retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1.** O reajuste, quando juridicamente cabível, observará a legislação aplicável, o prazo mínimo legal e o índice expressamente definido no edital e no instrumento contratual, com a respectiva data-base.
- 16.2.** A eventual concessão de reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento ou procedimento cabível, demonstração dos pressupostos legais e análise da Administração.

16.3. Não haverá reajuste automático fora das condições previstas em lei e no contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando tiver acesso a informações pessoais ou sensíveis relacionadas aos pacientes beneficiários.

17.2 Os dados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas e necessárias à execução contratual, vedada a utilização ou divulgação indevida.

17.3 A Administração deverá restringir o acesso às decisões judiciais, prescrições e demais documentos que contenham dados pessoais ou informações de saúde, observadas as obrigações legais de transparência e controle.

17.4 Sempre que possível, os documentos de divulgação pública da contratação deverão conter apenas as informações necessárias à descrição do objeto, sem exposição desnecessária da identidade ou das condições de saúde dos beneficiários.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A requerimento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA** as empresas deverão apresentar junto com os produtos, no ato da entrega, quando aplicável, os Certificado de Registro do Medicamento/produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro de medicamento/produto, sob pena de desclassificação e ainda CERTIFICADO de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos (somente para os itens que são medicamentos que não se adequem ao item anterior), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência da Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98 (art.5º), no que couber, sob pena da não aceitabilidade do produto ora entregue.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes, respeitados os princípios que regem a Administração Pública.

Aragoiânia/GO, 20 de outubro de 2026.

FABIANA LEITE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do F.M.S

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): ****.****.****-***

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre ou identificação do licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026

Data da Abertura: 09/11/2026

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **-***-***, Município de ***** inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/***-***, Dados Bancários da Empresa: Conta Corrente nº *** Agência nº *** Banco ***, neste ato representada por seu Representante legal Sr.(a) *****, portador(a) da carteira de identidade nº ***** inscrito no CPF sob nº *****, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS e DEMAIS MATERIAIS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA conforme discriminado abaixo:

:

1. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 Prazo de Validade da Proposta ***** (***** dias corridos a contar da sua apresentação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de Entrega (verificar o termo de referência)

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1 Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

4.3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Localidade, ____ de _____ de 202__

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): ****.****.***-***

End: Praça da Matriz, Nº 37, Centro, ARAGOIÂNIA/GO. Fone 62 3550-2263

CNPJ: 01.215.474/0001-13 - www.aragoiania.go.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº ____/____-____, com sede na _____, nº ____, Qd. ____, Lt. ____, Bairro _____, Município de Aragoiânia (GO) CEP: ____-____ neste ato representado na forma da lei, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, Processo nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** destinados ao atendimento de pacientes amparados por **DECISÕES JUDICIAIS** no Município de Aragoiânia/GO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 2026/2027, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA**, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

- 3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).
- 4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.
- 4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

- 5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, ____ de ____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Fornecedora

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PÚBLICO DE ***** Nº ***202*

*Contrato Público de ***** nº **/202*,
que entre si firmam o *****
Estado de Goiás, e a Empresa
***** nas cláusulas e
condições que se seguem:*

I. PREÂMBULO

O *****, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/****-****, com sede na *****, nº **, Qd. **, Lt. ** Município de ** (***) CEP: **-***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua *****, Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****-****-**** e portador da Carteira de Identidade RG nº ****-****-**** expedido pela **/**, residente e domiciliada a *****, Quadra ** Lote **, Setor ***** em ***** (**), CEP: **-***-*** e do outro lado, e a empresa *****, com sede à *****, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/****-****, neste ato representada pelo seu *****, Sr. *****, inscrito no CEF/MF nº *****, portador da Carteira de Identidade RG nº ****-****-**** expedida pela *****/****, residente e domiciliada a *****, Quadra ** Lote **, Setor ***** em ***** (**), CEP: **-***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/202***, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/202*** e a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes no **PROCESSO N.º **/202*** e na Lei Federal nº. Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS destinados ao atendimento de pacientes amparados por DECISÕES JUDICIAIS no Município de Aragoiânia/GO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 2026/2027, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- 1.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
- 1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços e/ou fornecimento prevista no presente instrumento o ***** pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ******* (*****), mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de *** ou por servidor designado pela mesma.
- 2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato terá vigência de ***** (*****) meses**, contados à partir da assinatura em ***** de ***** de 202* até ** de ***** de 202*** e/ou até **a conclusão do serviço prestado**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 3.1.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Parágrafo Único - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.1 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 11.2 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IPCA-E, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 6.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 6.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 6.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 6.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 6.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 7.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 7.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

- 7.4** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos
- 7.5** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 7.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 7.8** Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 7.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 7.10** Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.11** Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202**** e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.
- 7.12** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (GO).
- 7.13** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 7.14** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo ao Repasse d**** *****oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº **** (PROCESSO Nº *****)** destinado ao ***** de ARAGOIÂNIA (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

6.1.1 Recursos Específicos (Emenda nº: ** Processo nº: *****)**

MANUTENÇÃO DO *****
DOTAÇÃO: **.****. **.***.***.****. *.***. *.***. **
FICHA ****
FONTE ****
VALOR ***** (*****)

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;

- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

- 13.2** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

- 13.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ (GO), não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Aragoiânia (GO), ** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): ***.***.***/*-***

CPF (MF): ***.***.***-***

Gestor*** do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): ****.****.****/*-***

CPF (MF): ***.***.***-***

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF(MF):

Assinatura

CPF(MF):